



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A RETROCESSÃO DO IMÓVEL
DOADO À SOCIEDADE EMPRESARIAL BRASQUIP
AMBIENTAL S.S.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber em retrocessão a área doada à sociedade empresarial BRASQUIP AMBIENTAL S/A, por meio da [Lei nº 4.430, de 1º de junho de 2006](#).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pindamonhangaba, 03 de novembro de 2014.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal